

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
PORTARIA CONVALE Nº 003/2026

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2026, por perda superveniente de objeto.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONVALE)**, Sr. Celson Pires de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2026, por meio da Portaria CONVALE nº 003/2026, para apurar a responsabilidade da empresa S AMBIENTAL SPE LTDA por supostos danos materiais causados ao Condomínio Edifício Residencial Portal do Triunfo;

CONSIDERANDO a celebração de "Termo de Acordo Extrajudicial" entre a empresa S AMBIENTAL SPE LTDA e o Condomínio Edifício Residencial Portal do Triunfo, no qual foi ajustada a reparação integral dos danos, com outorga de ampla, geral e irrevogável quitação;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Final da Comissão Processante, datada de 09 de julho de 2026, que, diante da composição amigável e do cumprimento da obrigação, reconheceu a perda do objeto do processo e opinou expressamente por seu arquivamento;

CONSIDERANDO que a finalidade que motivou a instauração do procedimento foi plenamente alcançada com a reparação voluntária do dano ao terceiro, não subsistindo interesse público na continuidade da apuração para fins sancionatórios, em observância aos princípios da razoabilidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º – Acolher integralmente a manifestação da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, exarada na Ata de Reunião Final de 09 de julho de 2026.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2026, instaurado em face da empresa S AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.112.659/0001-66, em razão da perda superveniente de seu objeto.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os atos de instauração e processamento que se mostrem incompatíveis com o presente arquivamento, considerando-se extintos os trabalhos da comissão designada pela Portaria CONVALE nº 003/2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do Convale